



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

### DECRETO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.913

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.639, de 22 de dezembro de 2014, e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar da ordem de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

Unidade	Classificação	Valor
01.031.0047.2.187	Manutenção de despesas de pessoal da Câmara	
319004	Ficha 02: Contratação por tempo determinado	R\$ 4.000,00
01.031.0047.2.188	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
339030	Ficha 09: Material de consumo	R\$ 4.000,00
	Total	R\$ 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação da dotação do Orçamento Programa vigente, conforme a seguinte discriminação:

Unidade	Classificação	Valor
01.031.0050.2.355	Manutenção de verba de gabinete	
339093	Ficha 33: Indenizações e restituições	R\$ 8.000,00
	Total	R\$ 8.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de dezembro de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

*Publique-se na forma da lei*

José Augusto de Oliveira Penna Naves

Secretário-Chefe da Casa Civil

### EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 170 da Lei Municipal nº 3.245/1995, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.427 - 1 - PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Memorando nº 034/2015 - CPPDS, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2015, respondido por F.A.B.S.F., matrícula nº 19.424-01. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de dezembro de 2015.

*Publique-se na forma da lei*

José Augusto de Oliveira Penna Naves

Secretário-Chefe da Casa Civil

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL - SEGOV

Secretário: José Francisco Vidigal da Silveira

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Rosana Paiva Soares de Quadros

## EXTRATO DE RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 17, 17 de dezembro de 2015.

#### Edital para regulamentar o processo de escolha de Representantes da Sociedade Civil no CMDCA para o biênio 2016-2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.740, de 09 de abril de 2003, e do Regulamento Interno do CMDCA, bem como, a deliberação em Assembléia do CMDCA, realizada em 17 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Convocar as entidades não governamentais, registradas no CMDCA, para a Assembléia de Eleição de 6 (seis) Representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no biênio 2016/2018.

Art. 2º A Assembléia de Eleição será realizada na sede do Conselho Tutelar, 18 de fevereiro de 2016, às 9 horas, na Avenida Pereira Teixeira, nº 335, Centro, em Barbacena /MG.

Art. 3º As normas da eleição constam no Regulamento do anexo I desta Resolução, que dela faz parte integrante, para todos os efeitos, bem como o anexo II. Art. 4º Fica instituída a Comissão Eleitoral para acompanhar e fiscalizar todo o processo de eleição, composta pelos seguintes conselheiros representantes da sociedade civil:

I- Carla Valéria Campos Pires Garcia

II - Luiza Mara Afonso da Silva

III - Ilza das Graças Simões

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbacena, 17 de novembro de 2015.

Rosana Paiva Soares de Quadros

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### ANEXO I - REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º Serão eleitos em Assembleia a ser convocada pelo CMDCA, 6 (seis) representantes de entidades não-governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos Direitos da Criança e do Adolescente, em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, com área de atuação municipal e seus respectivos suplente.

Parágrafo Único. Somente poderá participar do processo de eleição do CMDCA, indicando representantes e exercendo o direito a voto, a entidade não governamental que esteja regularmente constituída há pelo menos dois anos e tenha registro regular e vigente no CMDCA até a data de publicação desta Resolução.

Art.2º A entidade interessada deverá indicar 01 (um) candidato para concorrer ao processo de eleição como titular e 01 (suplente), mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo CMDCA;

II- Cópia do documento de Identidade e do CPF do candidato;

III- Cópia de um comprovante de endereço atual do candidato;

IV- Declaração assinada pelo presidente ou diretor da instituição comprovando vínculo do candidato com a entidade.

Parágrafo Único. O candidato indicado deverá ser pessoa idônea e envolvida com a política de atenção ou atendimento à criança e ao adolescente e fazer parte do quadro de recursos humanos da entidade.

Art. 3º Os representantes das entidades não-governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos Direitos da Criança reunir-se-ão através:

§ 1º A Assembléia para a escolha dos representantes mencionados no caput deste artigo, deverá ocorrer 45

(quarenta e cinco) dias contados a partir do edital de convocação.

§ 2º A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do resultado da Assembléia ao Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º Os Conselheiros representantes das entidades não governamentais, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos no período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

§ 4º Os conselheiros não governamentais farão parte do CMDCA, enquanto permanecerem na entidade que representam.

§ 5º Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

§ 6º A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º A inscrição deverá ser feita do dia 25 de janeiro ao dia 05 de fevereiro de 2016, em dias úteis, no horário de 13 às 16 horas, na Sala da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos, localizada Praça dos Condes, s/n, Centro, Barbacena/MG.

Art. 5º Não poderá concorrer como candidato neste processo de eleição:

I- servidor público ou pessoa que possua vínculo de subordinação com o Poder Público (cargo comissionado);

II- a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação na Comarca de Barbacena/MG;

III- entidade com 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 6º No dia e horário marcados, o Presidente do CMDCA, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, abrirá e instalará a Assembleia e designará a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de um presidente e um relator e todos Conselheiros do CMDCA.

Art. 7º O representante indicado da entidade ou segmento que teve sua inscrição deferida deverá identificar-se e assinar o livro de presença perante a Mesa Diretora.

Art. 8º Os candidatos poderão, a seu critério, se apresentar para o público presente, apresentando verbalmente o seu currículo, num tempo máximo de 3 (três) minutos, sendo que a ordem de apresentação deverá ser por sorteio.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos candidatos se iniciará imediatamente a votação, sendo que os eleitores votarão secretamente, por meio de cédula, que conterá o nome de todos os candidatos.

Art. 9º Cada entidade tem direito a 02 (dois) representantes como votante podendo eles ser os próprios candidatos.

§ 1º Cada eleitor poderá votar somente em 02 (dois) candidatos e será nulo o voto que descumpra esse requisito.

§ 2º Caso o eleitor, para fins deste processo não seja o representante legal da entidade, o mesmo deverá apresentar declaração com poderes específicos para votar em nome daquele.

§ 3º A entidade que não tenha indicado candidato ou cuja inscrição tenha sido indeferida, poderá votar por meio de seu representante, na forma do parágrafo anterior, desde que esteja com registro regular e vigente no CMDCA.

§ 4º O candidato eleito deverá ter disponibilidade para participação das reuniões do CMDCA e de suas comissões.

Art. 10 Após declarada encerrada a votação pelo Presidente da Mesa Diretora, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleitos como titulares os candidatos mais votados e como suplentes, os mais votados na sequência.

Parágrafo Único. Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 11 A eleição deverá ocorrer em local aberto ao público em geral.

Art. 12 Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Art. 13 O ato de nomeação e posse dos titulares e su-



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

**BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

plentes eleitos se dará por meio de Portaria do Prefeito Municipal, que contemplará também os representantes governamentais indicados constando o período de mandato.  
 Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução, nos termos do Regimento do CMDCA.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 Caso fique sem representação por ausência de candidato inscrito ou eleito, o CMDCA em Assembléia imediata deverá deliberar e constar na Ata da Assembléia de Eleição, como serão ocupado as vagas remanescentes  
 Art. 15 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.  
 Art. 16 A função do conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerado, tendo em vista que a proteção ao direito da criança e do adolescente é prioridade do Estado, nos termos do art. 89 da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).  
 Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 17 de Dezembro de 2015  
 Rosana Paiva Soares de Quadros  
 PRESIDENTE DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA - BIÊNIO 2016-2018**

1. Nome da Entidade: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Registrada no CMDCA sob o n.º \_\_\_\_\_ Vencimento do registro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2. Responsável legal: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Mandato: Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_  
 Principal segmento da entidade (marque apenas uma opção):  
 ( ) promoção, defesa, e garantia de direitos com ações voltadas ao atendimento direto à criança e ao adolescente;  
 ( ) promoção, defesa, e garantia de direitos com ações voltadas ao atendimento direto à criança, ao adolescente, e a família;  
 ( ) Outro. Qual? \_\_\_\_\_

3. Nome do Candidato para representar a Entidade no CMDCA:  
 A) Titular: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 B) Suplente: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

4. Descreva resumidamente a experiência dos candidatos na área de criança e adolescente:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

5. Declaração:  
 O requerente identificado neste instrumento, nos termos da Resolução CMDCA nº 17 de 17/12/2015, solicita sua inscrição como candidato à eleição para representante da sociedade civil, e uma vez eleito(a) se compromete participar das reuniões ordinárias e extraordinária, assim como de Comissões do CMDCA.  
 Por ser verdade, firma o presente.  
 Assinatura do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável legal da Entidade: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA:**  
 ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  
**INDEFERIDO PELAS SEGUINTEZ RAZÕES:**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil – Ano 2016 Controle de entrega de correspondência do CMDCA	
Entidades	DATA
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	

Responsável: \_\_\_\_\_

Encaminha-se para publicação no E-dob o edital de notificação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. *José Francisco Vidigal da Silveira - Secretário Municipal de Governo e Coordenação Geral. Hugo Tadeu Vicente Vidal - Subsecretário Interinstitucional. Hendryws Rosberg Pedrosa Cimino - Coordenador de Apoio aos Conselhos Municipais.*

Publique-se na forma da lei  
 José Augusto de Oliveira Penna Neves  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN**

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – PRC 037/2015. OBJETO: aquisição de medicamentos aciclovir e benzilpenicilina para atender DST/AIDS/SESAPS. RECEBIMENTO E ABERTURA PROPOSTA: 08/01/2016 13:00 hs. Informações (0xx32) 3339-2026, licitacao@barbacena.mg.gov.br Barbacena, 21/12/2015. Simone Rodrigues da Costa. Gerente de Licitação.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICIPIO DE BARBACENA – PP. 003/2015 –PRC 102/2014 – Objeto: aquisição de equipamentos médicos cirurgicos destinados a neurocirurgia, conforme Convênio 1679/2013 SESAP/FMS e EMG/SES/SUS-MG/FES, a pedido da SESAPS, adjudicado à licitante vencedora STRYKER DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.317/0001-02, o item 14, pelo valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Barbacena, 21 de dezembro de 2015. Antônio Carlos de Andrada. Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE BARBACENA – PP. 012/2015 –PRC 034/2015 – Objeto: aquisição de reagentes compatíveis para Analisador Hematológico - Hematoclín 5.3, em atendimento ao Laboratório Municipal, a pedido da SESAPS, adjudicado à licitante vencedora DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.867.357/0001-58 o lote único, pelo valor total de R\$ 48.218,40 (quarenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).Barbacena, 21 de dezembro de 2015. Antônio Carlos de Andrada. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PRC 035/2015 – PP 013/2015. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos Forteo e Humalog para atender mandados judiciais. Vencedora: Empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA, portadora do CNPJ 43.940.618/0001-44. Item 01 – R\$1.753,93; item 02 R\$111,00 e item 03 – R\$142,05. HOMOLOGADO em 10/12/2015. Antonio Carlos Andrada – Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei  
 José Augusto de Oliveira Penna Neves  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**TERCEIROS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV**

Presidente: Luiz Gonzaga da Silva

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. 21/12/2015. Primeiro Termo de Retificação e Ratificação. Proc 23/2015 Inexigibilidade/Credenciamento. 08/2015. Obj: credenciamento para a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo: consultas especializadas e exames diversos tais como: Radiografias, Tomografias, Ressonâncias Magnéticas, Ultrassons, Cintilografias, exames laboratoriais, Biópsias, exames oftalmológicos, cirurgias diversas dentre diversos outros procedimentos na área de saúde. Com a finalidade de corrigir e aprimorar o Edital em epígrafe ficam retificadas as Cláusulas e Sub-Cláusulas que seguem neste Termo de Retificação e Ratificação, que será publicado na Imprensa Oficial do CISALV constante no link: "http://www.barbacena.mg.gov.br/edob.php", como condição para a eficácia de seus atos com a seguinte redação: Onde se lê: 7.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de cinco dias úteis assinarem o respectivo termo de credenciamento, conforme minuta do Anexo VI, observada a aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993. 7.2. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento constante do Anexo VI, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993. Leia-se: 7.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de cinco dias úteis assinarem o respectivo termo de credenciamento, conforme minuta do Anexo V, observada a aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993. 7.2. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento constante do Anexo V, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993. Onde se lê: 8.8. Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Credenciamento, Anexo VI. Leia-se: 8.8. Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Credenciamento, Anexo V. Ficam Ratificadas as demais Cláusulas não expressamente alteradas por este Termo. Para que produza seus efeitos faça a publicação na forma da Lei. Informações das 12 as 17 horas pelo tel:(32) 3341-1235 ou email licita.cisalv@gmail.com.